Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 2667/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8717/2013
PROTOCOLO	: 1419652
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 29/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 29/2013, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 6/2013, celebrado entre o Município de Fátima do Sul e a empresa Instituto Educate, objetivando a prestação de serviços de implantação do sistema educacional, constando como ordenador de despesas o Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, prefeito à época.

A presente contratação foi julgada em duas etapas, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-1434/2016 (peça 34) que julgou regulares o procedimento licitatório e a formalização do Contrato n. 29/2013, e pela Decisão Singular DSG-G.ODJ-1118/2019 (peça 76) que declarou regulares os 1º e 2º Termos Aditivos e irregular a execução financeira da contratação, bem como apenou o ex-prefeito de Fátima do Sul, Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, com multa regimental no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, em razão da prestação de contas parcial da despesa realizada.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2113, edição do dia 25 de junho de 2019, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-13410/2019, o ex-prefeito do Município de Fátima do Sul compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Decisão Singular DSG-G.ODJ-1118/2019, com redução de 90%, em razão da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis).

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a multa aplicada ao ex-prefeito do Município de Fátima do Sul, Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-1118/2019, foi devidamente quitada, em decorrência de adesão ao Refis, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 83).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc